TERMO DE REFERÊNCIA

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP 12525-000
Tel.: (12) 3112.9200 - e-mail: juridico@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: Isento

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CBUQ com aditivo faixa C para aplicação à frio em sacos de 25 kg	SC	2000
02	Emulsão asfáltica RR-2C Tambor 200 kg	UNID	03

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e parcelada de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica RR2C, destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana e rural do Município.

A contratação será realizada para atendimento das demandas contínuas da Administração Pública, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se, especialmente, os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, previstos no art. 5º do referido diploma legal. O objeto da contratação consiste no fornecimento de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica RR2C, destinados à manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal.

Os materiais pretendidos enquadram-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas amplamente reconhecidas no mercado (DNIT), sendo passíveis de descrição objetiva no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII (bens e serviços comuns), da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas adotadas limitam-se aos parâmetros mínimos necessários à garantia da qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, não havendo direcionamento de marca ou imposição de exigências restritivas à competitividade, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta de fornecedores no mercado e a possibilidade de julgamento objetivo das propostas, a modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a contratação será realizada com adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a demanda por massa asfáltica e emulsão asfáltica é contínua, variável e condicionada às necessidades operacionais da Secretaria responsável, não sendo possível definir com precisão o quantitativo exato a ser utilizado ao longo do exercício.

O Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada dos materiais, conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando:

- Maior eficiência administrativa;
- Planejamento orçamentário adequado;
- Redução do risco de desabastecimento;
- Mitigação da necessidade de contratações emergenciais;
- Melhoria no controle do consumo e da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, por assegurar economicidade, competitividade do certame e continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura viária municipal.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constando em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana e rural do Município, mediante o fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR-2C, materiais indispensáveis à execução de serviços de recomposição, tapa-buracos, recuperação de pavimento e conservação das vias públicas.

A malha viária municipal sofre desgaste contínuo em razão do tráfego de veículos leves e pesados, da ação das intempéries (chuvas intensas, variações térmicas e infiltrações) e da natural deterioração dos revestimentos asfálticos ao longo do tempo. A ausência de manutenção periódica tende a agravar patologias estruturais do pavimento, elevando significativamente os custos futuros de reconstrução e comprometendo a segurança viária.

A utilização da Massa Asfáltica CBUQ é tecnicamente recomendada para recomposição estrutural e superficial do pavimento, por apresentar resistência mecânica adequada, durabilidade e capacidade de suportar cargas variáveis de tráfego.

Já a Emulsão Asfáltica RR-2C é material essencial para promover a aderência entre o pavimento existente e a nova camada de revestimento, garantindo ligação adequada, impermeabilização da base e maior vida útil do reparo executado. A aplicação da emulsão antes da massa asfáltica constitui etapa técnica indispensável à correta execução do serviço, conforme boas práticas de engenharia rodoviária.

Sob o aspecto administrativo, a contratação é necessária para:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos de manutenção viária;
- Preservar a segurança de pedestres e condutores;
- Reduzir riscos de acidentes e danos a veículos;
- Evitar agravamento de danos estruturais ao pavimento;
- Promover economicidade, mediante manutenção preventiva em vez de reconstruções integrais futuras.

A ausência de fornecimento regular desses materiais pode resultar em comprometimento da mobilidade urbana, aumento de demandas judiciais por danos causados por defeitos na via pública e prejuízos ao interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se medida necessária, adequada e proporcional à finalidade pública pretendida, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e diretrizes necessárias à a aquisição futura e parcelada de massa asfáltica CBUQ e emulsão asfáltica RR2C, destinados à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária urbana e rural do Município de Potim.

Este documento foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, bem como as boas práticas de gestão e contratação pública.

As especificações e exigências aqui estabelecidas visam garantir a adequada execução do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção de produtos compatíveis com as necessidades operacionais para manutenção preventiva e corretiva da malha viária municipal.

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que subsidiará a realização do certame licitatório, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e, posteriormente, pela empresa contratada, em todas as fases da contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

6.1. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes materiais:

Item 01 – Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ)

Material betuminoso destinado à execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva da malha viária municipal, incluindo tapa-buracos, recomposição de pavimento e recuperação superficial de vias urbanas e rurais.

A Massa Asfáltica CBUQ consiste em mistura homogênea de agregados minerais graduados e cimento asfáltico de petróleo (CAP), produzida em usina apropriada, sob controle tecnológico adequado, com aplicação a quente.

Item 02 – Emulsão Asfáltica RR-2C

Material betuminoso de ruptura rápida, classe 2 (RR-2C), destinado à imprimação e pintura de ligação entre o pavimento existente e a aplicação da massa asfáltica, garantindo aderência, impermeabilização e maior durabilidade do reparo.

A emulsão deverá ser fornecida acondicionada em tambor metálico de 200 kg, devidamente lacrado e identificado.

7. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender rigorosamente às especificações técnicas aplicáveis, observando-se as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relativas a materiais betuminosos e misturas asfálticas utilizadas em obras e serviços de pavimentação.

A Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ) deverá ser produzida em usina apropriada, mediante processo de mistura a quente de agregados minerais graduados e cimento asfáltico de petróleo (CAP), sob controle tecnológico adequado, devendo apresentar homogeneidade, estabilidade, trabalhabilidade e resistência compatíveis com sua aplicação em serviços de recomposição e manutenção de pavimento.

O material deverá estar isento de impurezas, contaminações, segregação excessiva de agregados ou qualquer vício que comprometa sua aplicação e desempenho. Quando da entrega, deverá apresentar condições térmicas e físicas adequadas à sua utilização, conforme boas práticas de engenharia rodoviária.

A **Emulsão Asfáltica RR-2C**, classificada como emulsão de ruptura rápida, deverá atender às especificações técnicas pertinentes, apresentando estabilidade, homogeneidade e características físico-químicas compatíveis com sua finalidade de imprimação e pintura de ligação entre camadas de pavimento.

O produto deverá ser fornecido acondicionado em tambor metálico de 200 kg, devidamente lacrado, identificado e em perfeito estado de conservação.

Especificações mínimas:

- Resíduo asfáltico mínimo de 57%;
- Ductilidade do resíduo ≥ 40 cm a 25ºC;
- Peneiramento máximo de 0,10%;
- Ph entre 2,0 e 4,5;
- Aplicação entre 25ºC e 70ºC;
- Atender às normas ABNT NBR 6568, NBR 6293, NBR 14393, NBR 6299 e normas DNIT/DER vigentes.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos reprocessados, contaminados ou fora dos padrões técnicos exigidos.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá apresentar documentação técnica emitida pelo fabricante ou responsável técnico, apta a comprovar a conformidade do produto com as normas aplicáveis, bem como a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), no caso da emulsão asfáltica, nos termos da legislação pertinente.

A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à verificação da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentos complementares ou realização de ensaios técnicos, caso haja indícios de desconformidade.

O não atendimento às especificações estabelecidas ensejará a recusa do material e sua substituição imediata, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, acompanhada da respectiva nota de empenho.

8.2. O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

8.3. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sito à Rua Padre Firmino Dias Xavier, Nº 92, Bairro Centro, Potim/SP, em dias úteis e em horário de expediente: das 07h00min às 17h00min, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, embalagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

9.1. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização e o aceite dos produtos ficarão a cargo do setor responsável pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que verificará a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

9.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e nos demais instrumentos que regem a contratação:

a) Fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis;

b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, isentos de vícios, defeitos, contaminações ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou desempenho;

c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas, inadequações técnicas ou fornecimento em desacordo com as especificações;

d) Substituir, no prazo estipulado pela Administração, os materiais recusados em razão de não conformidade técnica, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

e) Apresentar, por ocasião da entrega, a documentação técnica pertinente, inclusive boletins técnicos do fabricante e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), quando aplicável;

f) Observar rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração;

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;

i) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo documentos quando solicitados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à contratante:

a) efetuar os pedidos de fornecimento conforme a necessidade;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
c) promover o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
d) prestar as informações necessárias à correta execução do objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Este documento integra o processo administrativo que subsidiará a realização do certame licitatório, servindo de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos necessários à formalização da contratação, devendo ser integralmente observado pelos licitantes e, posteriormente, pela empresa contratada.

Potim, 30 de janeiro de 2026.

Zildo Alexandre do Nascimento
Secretário de Mobilidade Urbana